

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue em relação **ao reajuste anual do auxílio educação-infantil e diárias**.

Em relação às **diárias**, o último reajuste ocorreu por meio da Portaria n.º 2.409, de 26 de julho de 2022. Entretanto, além do lapso temporal relativo as perdas inflacionárias até a presente data, verifica-se que o valor do auxílio-alimentação e auxílio-transporte são abatidos do valor da diária, conforme art. 3º, § 13, da Resolução n. 402/2003.

Logo, diante do expressivo aumento do auxílio-alimentação (500 reais) e a regulamentação/criação do auxílio-transporte (500 reais) a equação para se chegar ao valor líquido da diária sofreu forte alteração resultando numa drástica diminuição da diária paga ao servidor em deslocamento para serviço, com um valor final que não cobre os valores gastos com hotéis simples no interior e menos ainda nas comarcas onde a hospedagem tem custo mais elevado.

Portanto, requer-se alternativamente, o aumento do valor das diárias para que se atinja um valor líquido final razoável de pelo menos 200 reais, ao se abater as demais verbas indenizatórias, ou que retire da regulamentação o abatimento proporcional relativo ao auxílio-alimentação e/ou transporte, a fim de evitar a diminuição dessa verba indenizatória específica em decorrência da melhoria de outras de natureza geral.

Atualmente o valor do **auxílio educação-infantil** concedido aos servidores com filho na idade de seis meses a cinco anos e onze meses matriculado na rede de ensino fundamental, Infantil, creche ou pré-escola é de R\$ 558,78 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), valor atualizado pela Portaria nº 2.408, de 26 de julho 2022.

Vem se verificando que reajustes inflacionários e em percentual se mostram ínfimos serem aplicados no baixo valor do benefício, sendo ideal que se conceda um aumento real em valores pecuniários.

Assim, pleiteamos o reajuste do auxílio-educação infantil dos atuais R\$ 558,78 para R\$1.000,00 por estar muito abaixo dos valores médios de mensalidades praticados pelas instituições educacionais do Estado.

Cumpramos ressaltar que no Ministério Público do nosso Estado o valor pago a seus servidores é de R\$ 968,12 (Resolução nº 017/2023-PGJ, de 04 de maio de 2023); Por outro lado na Justiça Federal o valor é de R\$ 1.178,82 (mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)(CNJ - PORTARIA CONJUNTA Nº 1, de 26 de janeiro de 2024).

Frisamos que apenas um pequeno número de servidores usufrui desse benefício, portanto a concessão desse reajuste considerável não terá grande reflexo negativo nas finanças do Tribunal.

Ante o exposto requer-se o aumento dos valores destinados ao auxílio educação-infantil para R\$ 1.000,00, bem como o aumento dos valores das diárias dos servidores do Poder Judiciário para que resulte em no mínimo 200 reais líquidos por dia ou retirada dos abatimentos previstos na regulamentação.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2024.

**Fabiano Reis de Oliveira**  
Presidente do SINDIJUS-MS